

EDITAL Nº 014/2021 – UEPA

PROCESSOSELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UEPA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM- PARÁ

A Universidade do Estado do Pará – UEPA torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes nos Programas de Residência Médica (PRM)do Estado do Pará,na cidade de Santarém, exclusivamente para início no ano de 2021, na forma da Lei nº 6.932 de 07/07/1981 e demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Comissão de Residência Médica (COREME) da Universidade do Estado do Pará (UEPA). O processo seletivo será executado pela UEPA, por meio da Pró-reitoria de Graduação-PROGRAD/Diretoria de Acesso e Avaliação-DAA e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS.

1. DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERECIDAS

- 1.1. A escolha do Programa de Residência Médica é única e intransferível. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros, podendo inscrever-se em uma única especialidade/pré-requisito.
- 1.2. De acordo com a Resolução da CNRM nº 13/82, em seu Art. 1º "É vedado ao Médico Residente repetir qualquer programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em Instituição do mesmo ou qualquer outro Estado".
- 1.3. Os Programas de Residência Médica da UEPA são credenciados pelo MEC/CNRM.
- 1.4. A COREME da UEPA informa, em função de suas possibilidades, no quadro das especialidades, o número de vagas.

QUADRO 1: TOTAL DE VAGAS POR ESPECIALIDADE

| ESPECIALIDADE | UEPA/SANTARÉM |
|-------------------------|---------------|
| Cirurgia Geral (3 anos) | 1 |
| Clínica Médica | 3 |
| Urologia | 1 |
| TOTAL | 5 |

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. O candidato, ao se inscrever, está declarando sob as penas da lei que concluiu o Curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação MEC, ou irá concluílo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes, satisfazendo as condições exigidas para cursar o Programa de Residência Médica.
- 2.3. Nos programas onde existir o pré-requisito, o candidato, ao se inscrever, declarará que possui título de especialista do pré-requisito exigido para o curso desejado no presente edital em programas



reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou Associação Médica Brasileira (AMB)/Sociedades de Especialidade (Resolução CFM nº 2.149/2016).

- 2.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do www2.uepa.br/rmstm21no período previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.
- 2.5. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao processo, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.
- 2.6. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.
- 2.7. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição com exceção do número do CPF diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.
- 2.7.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.
- 2.8. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao processo, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.
- 2.9. O candidato deverá escolher a especialidade/pré-requisito a qual concorrerá.
- 2.10. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.
- 2.11. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas nos Formulários de Solicitação de Inscrição deste processo seletivo e anexar os documentos obrigatórios, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.
- 2.12 A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.
- 2.13. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá gerar o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) no valor da taxa de inscrição de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), que deverá ser pago em qualquer agência bancária até o dia previsto no cronograma do anexo II deste edital, no horário de atendimento bancário.
- 2.14. Não haverá devolução do valor da taxa paga em nenhuma hipótese.
- 2.15. A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação, pelo banco, do pagamento do DAE gerado pelo sistema ou o comprovante de deferimento de isenção do pagamento da taxa.
- 2.16. O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do cartão de inscrição até o final da vigência deste Edital.
- 2.17. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo.
- 2.18. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar





imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.

- 2.19. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou captura das informações impressas no DAE.
- 2.20. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.
- 2.21. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.
- 2.22. Terá sua inscrição anulada, o candidato que não atender ao exigido neste Edital.
- 2.23. O candidato ou procurador devidamente habilitado, que prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.
- 2.24. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
- 2.25. Para esclarecimento e dúvidas sobre o processo seletivo deverá ser usado o e-mail: residenciamedica@uepa.br ou a opção "fale conosco" na página de acompanhamento do processo.
- 2.26. O candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo para tomar conhecimento do local e horário de realização das provas a partir do dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital
- 2.27. Todos os horários referidos neste Edital consideram o horário oficial de Belém, Pará.
- 2.28.O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 poderá solicitar a bonificação adicional de 10% sobre a pontuação obtida, indicando essa opção no formulário eletrônico de inscrição (Resolução CNRM nº 02/2015).
- 2.28.1.Estão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional do PROVAB, os participantes desse programa que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro do ano de referência do processo.
- 2.28.2.A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome dos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização de matrícula no SisCNRM pelos PRMs.
- 2.28.3.Será excluído do Processo Seletivo e perderá o direito à matrícula, o candidato que tiver se beneficiado da pontuação adicional de 10% do PROVAB e não apresentar, no ato da matrícula, o certificado de conclusão no PROVAB expedido pela SGTES-MS.
- 2.29.O candidato que tiver ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 poderá solicitar a bonificação adicional de 10% sobre a pontuação obtida, indicando essa opção no formulário eletrônico de inscrição (Resolução CNRM nº 02/2015).
- 2.29.1. Será excluído do Processo Seletivo e perderá o direito à matrícula, o candidato que tiver se beneficiado da pontuação adicional de 10% do PRMGFC e não apresentar, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do programa.
- 2.30. As pontuações adicionais de 10% do PROVAB ou PRMGFC não são cumulativas.





2.31. A relação de candidatos que solicitaram a bonificação adicional de 10% de que tratam os itens 2.28 e 2.29 será divulgada na página do processo seletivo, na data prevista no cronograma do Anexo II.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.

- 3.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:
- a) a pessoas com deficiência (PcD), desde que cumpram as exigências definidas no subitem 3.2.
- b) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 3.3.
- c) a pessoas amparadas pela Resolução CNRM nº 07/2010, desde que atendam às exigências definidas na Resolução e encaminhem para o e-mail residenciamedica@uepa.br no período previsto para a solicitação de isenção conforme o cronograma do processo, as imagens do requerimento de isenção (disponível na página do processo) devidamente preenchido e assinado e dos documentos comprobatórios exigidos na resolução.
- 3.2. O candidato da condição definida na alínea "a" deverá, no ato da solicitação de inscrição, informar o nome da Instituição Para Deficientes ao qual é vinculado, nos termos estabelecidos pela Lei Estadual n° 6.988, de 2 de julho de 2007.
- 3.2.1. O candidato que solicitar isenção como pessoas com deficiência (PcD), estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para o resultado da solicitação e à interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.
- 3.3. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea "b" deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, preencher corretamente os dados solicitados.
- 3.4. Os dados informados de que trata o item 3.3. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.
- 3.4.1. A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.
- 3.5. O resultado da solicitação de isenção será divulgado na data estabelecida no Anexo II, na página de acompanhamento do processo.
- 3.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido poderá efetivar a sua inscrição no processo por meio do pagamento da taxa descrita no subitem 2.13. O pagamento da taxa deverá ocorrer até o dia previsto no Anexo II, obedecendo ao horário bancário.
- 3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do ProcessoSeletivo.
- 3.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor.
- 3.9. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de





linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.

3.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na sua página de acompanhamento do processo.

4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar no ato da inscrição via Internet, os recursos especiais necessários.
- 4.2. Para confirmar a solicitação de atendimento especial o candidato, portador de deficiência ou não, deverá encaminhar para o e-mail residenciamedica@uepa.br no período previsto no Anexo II, a imagem do Laudo Médico que justifique o atendimento especial, especificando a deficiência ou a necessidade especial.
- 4.2.1. No caso de lactante, o Laudo Médico de que trata o item 4.2. deverá ser substituído por Certidão de Nascimento do recém-nascido.
- 4.2.2. Os candidatos que solicitarem carteira para canhoto apenas indicarão essa necessidade no ato da solicitação de inscrição.
- 4.3. O candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, deverão indicar essa opção no ato da respectiva inscrição, o que será apreciado pela Coordenação Médica da UEPA.
- 4.4. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta)minutos.
- 4.5. Após o período constante do subitem 4.2 as solicitações de atendimento especial não serão aceitas.
- 4.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um (a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado (a) e autorizado (a) pela coordenação do Processo Seletivo, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.
- 4.7. O acompanhante, de que trata o subitem 4.6 deverá ter no mínimo 18 anos, ficará em local reservado, devidamente identificado(a) e autorizado(a) pela comissão do processo.
- 4.8. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará aprova.
- 4.9. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva, nos termos da Lei Estadual 7.613/2012.
- 4.10. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UEPA não se responsabilizará por qualquer tipo de ocorrência que impeça o envio do laudo.
- 4.11. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.12. A relação dos candidatos que terão a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada na página de acompanhamento do processo, conforme o cronograma do Anexo II.
- 4.13. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvada o seguinte:
- a) Ao deficiente visual (cego) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de ledor, que lhe prestará o auxílio necessário;





- b) As provas serão prestadas em sala especial a que somente terá acesso o candidato e o ledor e um fiscal, não sendo admitido a ingresso de qualquer outra pessoa;
- c) Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a corpo24.
- 4.14. A solicitação de condições especiais será atendida segundo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitido o atendimento especial no local de prova.

5.DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identificação em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato. Somente será admitido às salas de provas o candidato que estiver munido de documento oficial original com foto, tais como:
- a)Carteira de Identidade RG;
- b)Carteira de Trabalho;
- c)Carteira Profissional;
- d)Carteira Nacional de Habilitação CNH;
- e)Passaporte;
- f)Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.
- 5.2. A UEPA não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto do candidato. Caso o candidato porte qualquer objeto deverá guardá-lo e/ou desligá-lo antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal de sua sala.
- 5.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Unificado o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário determinado;
- b)Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c)Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d)Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e)Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- f)Estiver fazendo uso de consultas bibliográficas de qualquer espécie, qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógios digitais, notebook, netbook, tablets, iphones e smartphones, bem como protetores auriculares ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas;
- g)Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, exceto o previsto no subitem 4.6.
- 5.6.Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e demais dados cadastrais, que não comprometam a boa aplicação das provas e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos somente por ocasião da matrícula.
- 5.7.Por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de realização da prova decorridos no mínimo 60 minutos de seu início.
- 5.8.O candidato poderá anotar seu gabarito para fins de conferência futura exclusivamente na folha de gabarito, disponibilizada no final do boletim de questões.
- 5.9.Em virtude da COVID-19, a realização da prova obedecerá aos protocolos sanitários vigentes.





6.DA ETAPA DO PROCESSO

6.1.O processo seletivo será composto de uma única etapa de caráter classificatório, porém não eliminatório, para os PRMs de Acesso Direto e com Pré-Requisito, realizada por meio de uma Prova Objetiva.

6.2.Da Prova Objetiva

- 6.2.1.A Prova Objetiva será realizada na data prevista no cronograma do Anexo II, no horário de 8 h às 12 h
- 6.2.2.A Prova Objetiva, aplicada por grupo de especialidade, terá a seguinte composição:
- a)Prova do Grupo A (especialidades de Acesso Direto): será constituída de 100 (cem) questões valendo 1 (um) ponto cada uma, sobre conhecimentos gerais em medicina distribuídas pelas 05 (cinco) áreas básicas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Saúde Coletiva (Medicina Preventiva e Social).
- b)Prova do Grupo B (especialidades com Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Cirurgia Básica): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cirurgia Geral para as áreas de atuação do grupo B.
- c)Prova do Grupo C (especialidades com Pré-Requisito em Clínica Médica): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Clínica Médica para as áreas de atuação do grupo D.
- d)Prova do Grupo D (especialidades com Pré-Requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Cirurgia Básica ou Anestesiologia ou Infectologia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia e Infectologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o pré-requisito em uma destas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo F.
- 6.3.A Prova Objetiva será realizada no município de Santarém, no seguinte endereço:Campus da UEPA-Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida.
- 6.4.A divulgação do Gabarito Oficial Preliminar será disponibilizada no dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital, na página do processo.
- 6.5. Após a divulgação do Gabarito Preliminar, por interposição de recurso ou ex officio, poderá ocorrer mudança de gabarito e/ou anulação de questão, que será divulgada no Gabarito Definitivo.
- 6.6.A divulgação do Gabarito Oficial Definitivo será disponibilizada na página do processo, no dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.
- 6.7. Os candidatos faltosos serão considerados eliminados do processo.

7. DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO FINAL

- 7.1.Para os PRM de Acesso Direto e com Pré-Requisito, a pontuação da Prova Objetiva corresponderá a 100% da Pontuação Bruta (PB) e será de no máximo 100 (cem) pontos.
- 7.2. O candidato que solicitar bonificação do PROVAB ou PRMGFC nos termos previstos nos subitens2.28 ou 2.29 terá sua pontuação final acrescida, de forma não cumulativa, em 10% (dez por cento), calculados sobre a sua pontuação bruta (Resolução CNRM nº 02/2015).
- 7.3.O candidato que não solicitar a bonificação do PROVAB ou PRMGFC terá sua pontuação final igual a sua pontuação bruta.
- 7.4. Todas as disposições contidas na Resolução no 2 da CNRM, de 27 de agosto de 2015, especialmente as do Capítulo II Da valorização de créditos de responsabilidade social para o acesso aos PRM nos





art. 80 e 90 com seus respectivos parágrafos e incisos, serão rigorosamente seguidas para a validação desta pontuação adicional.

- 7.5.A pontuação adicional de que trata o subitem 7.2 não poderá elevar a pontuação final do candidato além de 100 (cem) pontos, pontuação final máxima admitida neste edital.
- 7.6.Essa pontuação adicional só poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se que o candidato que tiver iniciado um programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não poderá utilizá-la novamente. Assim, caso o mesmo já tenha usufruído desta pontuação adicional em outro certame, não poderá utilizá-la neste processo seletivo, sob pena de exclusão do processo seletivo.
- 7.7.Os candidatos serão classificados por especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente da pontuação final obtida, respeitando-se o previsto no subitem 7.2 e os critérios de desempate definidos no subitem 7.7.1.
- 7.7.1.No caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.
- 7.8A divulgação do Resultado Final do PSU/SANTARÉM 2021, com a relação de candidatos classificados por especialidade, está prevista no cronograma do Anexo II deste Edital, no site http://www2.uepa.br/rmstm21.
- 7.9.Para preservar os candidatos da divulgação pública de informações pessoais, não será publicada no resultado final a data de nascimento, utilizada como critério de desempate, sendo possível, em caso de dúvidas, solicitar essas informações à UEPA, via requerimento.

8.DA MATRÍCULA, REMANEJAMENTO, REPESCAGEM E ADMISSÃO PARA AS VAGAS

- 8.1.A matrícula ocorrerá observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos no processo para as vagas do município de Santarém. Por esse motivo, TODOS os candidatos classificados deverão estar presentes na data prevista no cronograma do Anexo II deste Edital e na hora estabelecida no item 8.3.
- 8.1.1.Os membros da Comissão Organizadora do PSU SANTARÉM 2021 farão a chamada nominal dos candidatos por ordem de classificação do Resultado Final para efetuarem matrícula.
- 8.1.2.Cabe a COREME/UEPA conferir e validar os documentos no item 8.8 e apresentados pelos candidatos. Em não havendo conformidade durante a matrícula, a COREME/UEPA deverá informar imediatamente à Comissão Organizadora a desclassificação do candidato por não cumprimento do item 8.8. Neste caso, a repescagem será realizada em momento futuro para não comprometer o processo de matrícula inicial do processo.
- 8.2. Para efeito de matrícula todos os candidatos classificados devem comparecer à Matrícula Inicial na data prevista no cronograma do Anexo II deste Edital, porém serão matriculados somente até o limite das vagas ofertadas por especialidade, admitindo-se a repescagem, em caso de sobra de vagas ou desistência dos candidatos após a matrícula.
- 8.2.1.Uma vez encerrada as vagas do PRM, os membros da Comissão Organizadora do PSU/2021 farão a chamada nominal em ordem de classificação de cada PRM para efeito de comprovação da presença dos candidatos classificados ao ato da matrícula inicial. Os ausentes serão considerados desclassificados e os presentes reclassificados para efeito das possíveis repescagens futuras em caso de desistência dos candidatos matriculados.
- 8.2.2.Persistindo vagas ociosas após as repescagens subsequentes, os candidatos desclassificados por ausência ao ato da Matrícula Inicial ou Repescagens poderão ser novamente convocados por decisão da





Comissão Organizadora do processo para que ocupem tais vagas ociosas. A ordem de classificação dos ausentes será mantida neste ato, previsto para a última repescagem, conforme Anexo II – Cronograma de Execução.

- 8.2.3.A Matrícula Inicial será realizada no dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital, no campus da UEPA/Santarém, na Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida.
- 8.3. A convocação para a matrícula será realizada de acordo com os seguintes horários:
- 8.3.1. Às 09:00 h para os programas com Pré-Requisito (Grupos B, D, F).
- 8.3.2. Às 10:00 h para os programas de Acesso Direto (Grupo A).
- 8.4.Os portões do Auditório serão fechados pontualmente às 09:00 h para os PRM com Pré-Requisito e às 10:00h para os PRM de Acesso Direto. Desta forma, o candidato que não se apresentar na hora determinada de sua convocação será considerado desistente e, portanto, desclassificado do PSU/2021.
- 8.5. Após a Matrícula Inicial dos candidatos classificados que cumpriram o item 8.3, caso haja vaga remanescente, os portões do auditório serão reabertos às 11:00 h.
- 8.5.1.Os candidatos classificados que não cumpriram com o horário previsto no item 8.3 poderão realizar sua matrícula após a reabertura dos portões e ocupar as vagas remanescentes, obedecendo as seguintes regras:
- 8.5.1.1. Após a reabertura, os candidatos atrasados serão reclassificados no final da lista do PRM. Se houver mais de um candidato atrasado para o mesmo PRM, a ordem de reclassificação destes será obtida de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste edital.
- 8.5.1.2.Em havendo o preenchimento de todas as vagas do PRM sem que todos os candidatos para aquele PRM tenham sido chamados, ainda assim, o candidato atrasado será reclassificado ao final da lista do PRM. Se houver mais de um candidato atrasado para o mesmo PRM, a ordem de reclassificação destes será obtida de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste edital.
- 8.5.1.3. Os candidatos reclassificados somente poderão ocupar as vagas não preenchidas, não tendo direito de escolher vagas já preenchidas por outro candidato que compareceu no horário previsto no item 8.3, mesmo que originalmente esteja melhor classificado.
- 8.5.1.4. Absolutamente nenhum motivo será considerado como justificativa para o atraso de qualquer candidato, estando o mesmo eliminado do PSU SANTARÉM 2021, caso não se apresente à Comissão Organizadora após a reabertura dos portões.
- 8.5.1.5.A reclassificação dos candidatos atrasados será considerada uma concessão por parte da Comissão Organizadora do PSU/2021.
- 8.6.O candidato para ingressar nos PRM deverá atender os requisitos legais dos mesmos, devendo no ato da matrícula inicial apresentar, para conferência, documentos que comprovem o atendimento de tais requisitos, a saber:
- a)Possuir o Pré-Requisito exigido para o PRM ao qual concorreu;
- b)Registro de situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará CRM/PA, assim como todos os outros documentos relacionados no item de matrícula;
- c)Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)Estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e)No caso de candidatos estrangeiros ou brasileiros graduados no exterior, o mesmo deverá possuir diploma revalidado em instituição pública nacional, de acordo com a legislação vigente;
- 8.7.A matrícula no PRM pretendido somente será realizada se o candidato convocado comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 8.6 deste Edital.





- 8.8.A matrícula será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios de matrícula, original e cópia:
- a)Carteira de Identidade RG;
- b)Cadastro de Pessoa Física CPF:
- c)Comprovante de residência;
- d)PIS ou NIT;
- e)Diploma de graduação em medicina (frente e verso) ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação da recepção;
- f)Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou Declaração de Conclusão da Residência Médica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB) cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação da recepção;
- g)Certidão de nascimento ou casamento;
- h)Carteira de Trabalho CTPS (parte com foto e verso);
- i)Título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;
- j)Certificado militar;
- k)Fotos 3 x 4 recentes (2 unidades);
- 1)Dados bancários para recebimento da bolsa;
- m)Seguro de Acidentes Pessoais.
- n)Certificado de conclusão no PROVAB ou PRMGFC para candidatos que se beneficiaram com a pontuação adicional.
- 8.8.1.As matrículas por procuração serão aceitas desde que mediante instrumento específico de mandato para matrícula de residência médica, com o necessário reconhecimento da assinatura em cartório, acompanhado de cópia dos documentos do candidato exigidos no item 8.8, bem como: identidade, CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem prérequisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).
- 8.8.2.A procuração ficará retida e em caso de um mesmo procurador para mais de um candidato deverá haver uma procuração específica para cada.
- 8.8.3.A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula, sendo o candidato desclassificado por não cumprimento desta exigência do Edital.
- 8.8.4. Candidatos que concluíram o curso de medicina no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008.
- 8.8.5. Será obrigatória apresentação da inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Pará até o dia previsto no cronograma do Anexo II, data do início dos PRM, à COREME correspondente, sob pena de exclusão do programa, de acordo com o item 8.6 deste Edital.
- 8.9. Os candidatos que trancarão as suas vagas para cumprir Serviço Militar obrigatório ou voluntário, deverão comparecer à matrícula no dia e hora determinados no item 8.3. para confirmação da sua vaga, portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua incorporação às Forças Armadas (Resolução nº 04/2011 CNRM, de 30/09/2011).





- 8.10. Após a Matrícula Inicial, havendo vacância por desistência ou trancamento de matrícula, ou credenciamento de novas vagas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em qualquer PRM das instituições deste Edital, as vagas serão disponibilizadas para REPESCAGEM dos candidatos ainda não matriculados em nenhum dos PRM de Santarém. A ordem de classificação dos candidatos será rigorosamente mantida em todas as etapas deste processo, inclusive durante as Repescagens.
- 8.10.1. As vagas ociosas serão disponibilizadas no site do http://www2.uepa.br/rmstm21 até às 18:00 h da véspera das datas programadas para Repescagens, que serão às terças e sextas-feiras de março, conforme estabelecido no cronograma do Anexo II deste Edital, até que se esgotem os candidatos classificados ou até o prazo final para matrícula nos PRM determinado pela CNRM.
- 8.10.2. As Repescagens serão realizados às 09:00 h das datas previstas no cronograma do Anexo II deste Edital, campus da UEPA de Santarém, na Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida.
- 8.10.3. Os candidatos que chegarem depois das 09:00 h perderão sua ordem de classificação e serão considerados desistentes e, portanto, desclassificados do PSU/2021.
- 8.10.4. Todos os candidatos classificados deverão comparecer ao local descrito no subitem 8.2.3. com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
- 8.10.5.Para efetivação das Repescagens, os candidatos devem estar munidos da documentação obrigatória exigidas nos itens 8.6 e 8.8.
- 8.10.6.As vagas que surgirem após as matrículas, serão disponibilizadas nas convocações para preenchimento das vagas conforme as datas estabelecidas no cronograma do Anexo II deste Edital. Cabe aos candidatos acompanhar tais publicações no site http://www2.uepa.br/rmstm21.
- 8.10.7.O candidato que for recém-matriculado após a repescagem deverá comparecer à nova instituição no 10 dia útil subsequente à sua matrícula.
- 8.10.8. O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido no item 8.10.8, será considerado desistente, perdendo, portanto, sua vaga e sua classificação neste PSU. Esta vaga será novamente franqueada na matrícula subsequente, determinada no cronograma do Anexo II deste Edital.
- 8.10.9.Não será permitido, em hipótese alguma, o Remanejamento/Repescagem de candidatos classificados às vagas destinadas nesse edital para a Região Metropolitana de Belém.
- 8.11. Para que os prazos de preenchimento das vagas dos PRM, determinados pela CNRM, sejam obedecidos, as informações pertinentes ao PSU serão publicadas no site http://www2.uepa.br/rmstm21, sendo as mesas consideradas oficiais.
- 8.11.1. Cabeaoscandidatosacompanharasinformaçõesoficiaispublicadasnosite http://www2.uepa.br/rmstm21 e cumprir suas disposições em tempo hábil.
- 8.12. Somente será permitido a presença dos candidatos ou seus respectivos procuradores no auditório. Não será permitido, sob hipótese alguma, a presença de acompanhantes, pais, filhos, cônjuges, etc.
- 8.13. Todas as informações e convocações serão realizadas pelo site http://www2.uepa.br/rmstm21, cabendo aos candidatos acompanhar diariamente as publicações da Comissão Organizadora. Assim, nenhuma informação será dada por meio redes sociais, telefone, aplicativos de mensagens ou afins.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso para cada evento previsto no cronograma do processo, preenchendo o texto com a justificativa na página individual de acompanhamento do processo, no prazo previsto no cronograma do anexo II.
- 9.2. O candidato poderá interpor um único recurso para cada evento, com exceção dos recursos ao gabarito preliminar da prova objetiva, quando o candidato poderá gerar um recurso por questão.





- 9.3. Após o envio do texto do recurso não será possível a alteração de seu conteúdo.
- 9.4. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, podendo **citar** referências bibliográficas e outras justificativas que avaliar necessárias.
- 9.5. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.
- 9.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 9.7. Não serão aceitos recursos via fax, telegrama, ou outro meio não especificado neste Edital.
- 9.8. O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.
- 9.9. Se o acolhimento do recurso interposto resultar em alteração do Gabarito Oficial Preliminar e/ou anulação de questões de alguma das provas aplicadas, essa alteração e/ou anulação valerá para todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independentemente de terem recorrido.
- 9.10. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recurso ao gabarito preliminar.
- 9.11. O recurso não terá efeito suspensivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo ocandidato expressa sua integral concordância com os termos deste Edital.
- 10.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados.
- 10.3. Os residentes classificados e devidamente matriculados iniciarão obrigatoriamente seus Programas no dia 01 de abril de 2021 e terão os seguintes direitos:
- 10.3.1. Bolsa de estudo, conforme valores fixados pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC, respeitado o estabelecido na Portaria Conjunta nº 11 de 28/12/2010, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS.
- 10.3.2. Férias em datas estabelecidas pela COREME da instituição em que se matriculou.
- 10.4. Do Programa de Residência Médica poderão constar módulos que serão cumpridos em Unidades de Saúde do SUS e/ou Serviços de Saúde da rede privada, nos municípios do Estado do Pará, em consonância com exigências da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.
- 10.5. Os médicos residentes obedecerão ao Regimento Interno da Residência e as determinações da COREME da UEPA.
- 10.6. Aos candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução nº 04 de setembro de 2011 da CNRM.
- 10.7. Para usufruir o estabelecido no item 10.6, o interessado deverá encaminhar à COREME, até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo, requerimento de trancamento de matrícula por apenas 01 (um) ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.
- 10.8. A reserva de vaga tratada no item 10.7 é limitada exclusivamente ao número de bolsas determinado pela COREME, para a respectiva especialidade.
- 10.9. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para





matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida à classificação obtida no ano da incorporação.

- 10.10. Ocorrendo vagas em determinados PRM e não havendo candidato classificado, as instituições participantes deste Edital poderão realizar, de forma independente e isolada, um novo Processo Seletivo para preenchimento das mesmas.
- 10.11. Os médicos residentes poderão realizar estágios em outras cidades do Estado do Pará e em outras Unidades da Federação.
- 10.12 O cronograma de execução deste Processo Seletivo Unificado encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 10.13. Os casos omissos serão resolvidos a juízo da CNRM, pela COREME da UEPA, juntamente com a Comissão Estadual de Residência Medicina e a Universidade do Estado do Pará.

Belém/PA, 15 de março de 2021

RUBENS CARDOSO DA SILVA Reitor da Universidade do Estado do Pará





EDITAL Nº 014/2021 – UEPA

ANEXO I - DOS PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 02/2006, DE 17 DE MAIO DE 2006, CONFORME ESPECIALIDADES OFERTADAS NESTE EDITAL

| | REQUISITOS | | |
|-------------------------------|---|----------------|-----------|
| ESPECIALIDADE | PRÉ-REQUISITO | ACESSO DIRETO | GRUPO |
| Anestesiologia | - | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Cardiologia | CLINICA MÉDICA | - | GRUPO D |
| Cardiologia Pediátrica | PEDIATRIA | - | GRUPO E |
| Cirurgia Cardiovascular | - | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Cirurgia da Mão | CIRURGIA PLÁSTICA OU | - | GRUPO H |
| | ORTOPEDIA | | |
| | ETRAUMATOLOGIA | | |
| Cirurgia Básica (2 anos) | - | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Cirurgia do Trauma | CIRURGIA GERAL | - | GRUPO B |
| Cirurgia Geral (3 anos) | - | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Cirurgia Pediátrica | CIRURGIA GERAL OU | - | GRUPO B |
| | CIRURGIA BÁSICA | | |
| Clínica Médica | - | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Dermatologia | - | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Endocrinologia e Metabologia | CLINICA MÉDICA | - | GRUPO D |
| Endoscopia | CA MÉDICA OU CIRURGIA | - | GRUPO G |
| | GERAL OU CIRURGIA BÁSICA | | |
| Ginecologia e Obstetrícia | - | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Hematologia e Hemoterapia | CLINICA MÉDICA | - | GRUPO D |
| Hemodinâmica | CARDIOLOGIA | - | GRUPO J |
| Hepatologia* | CA MÉDICA OU INFECTOLOGIA | - | GRUPO I |
| | OU GASTROENTEROLOGIA | | |
| Infectologia | - | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Mastologia | OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA | - | GRUPO C |
| | OU | | |
| | CIRURGIA GERAL OU | | |
| M 1' ' 1 E /1' | CIRURGIA BÁSICA | A CEGGO DIDETO | CDLIDO |
| Medicina da Família | - | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Medicina de Emergência * | ANECTECIOLOGIA OLI CI DUCA | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Madiaina Intansiya | ANESTESIOLOGIA OU CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL | | CDLIDO E |
| Medicina Intensiva | OU CIRURGIABÁSICA OU | - | GRUPO F |
| | INFECTOLOGIA | | |
| Medicina Intensiva Pediátrica | PEDIATRIA | _ | GRUPO E |
| Nefrologia | CLÍNICA MÉDICA | _ | GRUPO D |
| 1 1011010514 | CDIT (TOTA WILDTOTA | | 31(01 0 D |

Telefone: 3299-2216



| Nefrologia Pediátrica | PEDIATRIA | - | GRUPO E |
|---------------------------|-------------------|---------------|---------|
| Neonatologia | PEDIATRIA | - | GRUPO E |
| Neurocirurgia | - | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Neurologia | - | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Cirurgia Oncológica | CIRURGIA GERAL OU | - | GRUPO B |
| | CIRURGIA BÁSICA | | |
| Oncologia Clínica | CLINICA MÉDICA | - | GRUPO D |
| Ortopedia e Traumatologia | - | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Pediatria | - | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Psiquiatria | - | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| RadiologiaeDiagnósticopor | - | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Imagem | | | |
| Urologia | CIRURGIA GERAL OU | - | GRUPO B |
| | CIRURGIA BÁSICA | | |

^{*} Resolução CFM nº 2.068/2013

(Publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2014, Seção I, p. 76)

(Nova redação do Anexo II aprovada pela Resolução CFM n. 2116/2015)

Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM no 2.005/12, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmadas entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

RESOLUÇÃO No 2.221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018 - Homologa a Portaria CME no 1/2018, que atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médica aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades.





EDITAL Nº 014/2021 – UEPA

ANEXO II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ATIVIDADES | PERÍODO |
|---|-----------------|
| Publicação do Edital | 15/03/2021 |
| Período de Solicitações de Inscrições | 15 a 18/03/2021 |
| Solicitações de Isenções de taxa de inscrição | 15/03/2021 |
| Divulgação do resultado provisório da solicitação de Isenção | 16/03/2021 |
| Recursos ao resultado da solicitação de Isenção | 17/03/2021 |
| Resultado dos recursos da solicitação de Isenção | 18/03/2021 |
| Fim do prazo de prazo para pagamento da taxa de inscrição | 19/03/2021 |
| Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova | 15 a 18/03/2021 |
| Resultado da Solicitação de Atendimento Especial | 23/03/2021 |
| Divulgação da relação preliminar de candidatos que solicitaram pontuação | 23/03/2021 |
| adicional do PROVAB ou PRMGFC | |
| Recurso a relação preliminar de candidatos que solicitaram pontuação adicional do | 24/03/2021 |
| PROVAB ou PRMGFC | |
| Divulgação da Lotação dos candidatos para a prova objetiva | 24/03/2021 |
| Divulgação da relação definitiva de candidatos que solicitaram pontuação | 24/03/2021 |
| adicional do PROVAB ou PRMGFC | |
| Realização da 1ª Etapa – Prova Objetiva | 26/03/2021 |
| Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva | 26/03/2021 |
| Recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva | 27/03/2021 |
| Resultado do julgamento dos recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva | 29/03/2021 |
| Divulgação do Gabarito definitivo da Prova Objetiva | 29/03/2021 |
| Divulgação do Resultado Final | 30/03/2021 |
| Matrícula Inicial e Respescagem Região de Santarém | 31/03/2021 |
| Início das Aulas | 01/04/2021 |